

TERMOS DO RECURSO ENVIADO PELO PROMOTOR MAURÍLIO BRUNO
À 1ª VARA CRIMINAL, SOLICITANDO ANULAÇÃO DO JULGAMENTO
QUE ABSOLVEU RONALDO GUILHERME DE SOUSA CASTRO
DA ACUSAÇÃO DE HOMICÍDIO DE AÍDA CURI.

- “Exmo. Sr. Dr. Juiz da 1ª Vara Criminal – Tendo sido manifestamente contrária à prova dos autos a decisão dos jurados, no julgamento de Ronaldo Guilherme de Sousa Castro, negando a concorrência daquele réu na autoria do homicídio de que foi vítima a jovem estudante Aída Cúri, o Promotor Público abaixo assinado no desempenho de suas atribuições vem interpor o necessário recurso, de acordo com o art. 593, III, d), do Código de Processo Penal, para uma das Câmaras Criminais do Egrégio Tribunal de Justiça, esperando seja recebido e processado nos termos da Lei. P. Deferimento. Distrito Federal, 14 de março de 1960. Maurílio Bruno. Promotor Público em exercício”.